



INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR LTDA

FACULDADE INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR

REGULAMENTO DE EXTENSÃO FACULDADE INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR

GOIÂNIA

2019





CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1. O documento que segue aponta a regulamentação para a Implementação das Ações de Extensão considerando-as como essenciais na construção do processo educativo, cultural, científico promovendo a interação entre as áreas de conhecimento. Estabelece o compromisso da Faculdade Instituto de Ensino Superior tendo em vista o que foi evidenciado no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), pautado nos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação superior (SINAES).

CAPÍTULO II

FINALIDADES

Art.2. Finalidades do regulamento para a Implementação das Ações de Extensão.

- I. Firmar as ações de extensão como um processo de formação docente e qualificação do professor.
- II. Articular extensão e iniciação científica contemplando a perspectiva interdisciplinar.
- III. Promover a aproximação da sociedade com o espaço acadêmico de forma a dialogar sobre as necessidades reais das mesmas.
- IV. Fomentar a democratização do conhecimento por meio de ações efetivas junto à comunidade

CAPÍTULO III

OBJETIVOS

Art.3. Articular a interação entre a Faculdade Instituto de Ensino Superior e a sociedade em geral por meio de ações de:

- I. Análise da realidade local e definição das ações de extensão



- II. Sistematização de projetos de extensão com vistas a abranger o maior número de membros da comunidade
- III. Articulação das ações de extensão com instituições parceiras a fim de consolidar o envolvimento da sociedade
- IV. Promoção de ações de extensão voltadas para a cultura, arte a fim de consolidar as políticas de acessibilidade, inclusão e diversidade.

CAPÍTULO IV

AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 4. A Faculdade Instituto de Ensino Superior a fim de consolidar as ações de extensão prevê a sistematização das mesmas com base na:

- I. Elaboração e apresentação de projetos de extensão
- II. Sistematização de cursos de extensão
- III. Promoção de eventos que divulguem as atividades de extensão

CAPÍTULO V

APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Art.5. A Faculdade Instituto de Ensino Superior considera que a elaboração e apresentação dos projetos deve ser feita mediante a análise da realidade a fim de atender as demandas da sociedade

Parágrafo único: os projetos devem ser submetidos à avaliação da comissão científica, bem como estruturados com cronograma definido de início e término

CAPÍTULO VI

CURSOS DE EXTENSÃO



Art.6. A Faculdade Instituto de Ensino Superior compreende que a sistematização dos cursos de extensão devem ser articulados em uma perspectiva pedagógica de forma que haja um diálogo entre a teoria e a prática.

Parágrafo único: os cursos de extensão devem ser submetidos à avaliação da comissão científica, bem como estruturados de forma a definir a carga horária de no mínimo 4h.

CAPÍTULO VII

DIVULGAÇÃO

Art.7. A Faculdade Instituto de Ensino Superior considera essencial a promoção de eventos que envolvam a comunidade acadêmica e a sociedade em geral no processo de divulgação das atividades de extensão.

Parágrafo único: os eventos podem ser organizados sob o formato de feiras, oficinas, jornadas, festivais, seminários, simpósios, mostras ou outras manifestações que venham promover a integração da comunidade acadêmica e sociedade em geral.

CAPÍTULO VIII

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE EXTENSÃO

Art.8. A Faculdade Instituto de Ensino Superior define a necessidade da constituição da comissão científica a qual fica responsável pela avaliação dos trabalhos, ações e atividades de iniciação científica a fim de validá-las.

CAPÍTULO IX

COMISSÃO CIENTIFICA



Art.9. A Faculdade Instituto de Ensino Superior reconhece que cabe aos colegiados dos cursos de graduação estruturar e constituir a comissão científica por curso a qual deve ser reconhecida através de ata lavrada por todos os envolvidos no processo.

CAPÍTULO X

AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 10. A Faculdade Instituto de Ensino Superior atribui à comissão científica a responsabilidade de estruturar relatório de avaliação das ações de extensão, bem como o acompanhamento do processo de desenvolvimento das mesmas.

Artigo 10. A Faculdade Instituto de Ensino Superior emitirá a certificação aos participantes das ações de extensão obedecendo aos critérios:

- I. Frequência mínima de 75%
- II. Conceito mínimo exigido para a avaliação

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 12. O presente regulamento passa a ter vigência a partir da sua data de publicação. Goiânia, 2019

